

1.7. Desabilitação no código 15.01 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, dos Serviços abaixo, que se encontram desativados junto ao CNES, por orientação do Ministério da Saúde.

DRS	MUNICÍPIO	NOME DO SERVIÇO	Nº CNES	DATA DA DESATIVAÇÃO
Bauru	Lins	Nefrolins Clínica de Apoio Dialítico	2786133	08/2009
CAMPINAS	INDAIATUBA	Neonefro Nefrologia e Clínica Médica SC Ltda.	2087049	04/2014
CAMPINAS	JUNDIAI	UNICOM Sociedade de Nefrologia Ltda.	3151352	11/2015
CAMPINAS	CAMPINAS	Clínica de Nefrologia e Dialise SC Ltda.	2030527	06/2015
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	Clínica LUND de Nefrologia	2031140	10/2017

2. Requalificação de Unidade Básica de Saúde – Componente Ampliação - Portaria GM/MS 2.394, de 11-10-2011 – Solicitação da 2ª parcela do recurso financeiro.

DRS	MUNICÍPIO	UBS	CNES	PORTARIA HABILITAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	ATESTADO DE CONCLUSÃO
GRANDE SÃO PAULO	SANTO ANDRÉ	UBS Vila Lucinda	0008583	0008583	PT GM/MS 2091 de 17-12-2015	11243.645000115005 Apresentado e de Acordo

3.Portaria GM/MS 2.226, de 18/09/2009 – Liberação da 3ª Parcela – referente à Política Nacional de Atenção Básica – Implantação de Unidade Básica de Saúde.

DRS	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
GRANDE SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	46523114000210002	OK
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ITAPIRA	16992407000116003	OK
TAUBATÉ	POTIM	65042855000213001	OK

4.Portaria GM/MS 381 de 06-02-2017 - Dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Art. 4º A proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obra deverá estar embasada em um planejamento integrado, nos seguintes termos: I - as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio, caso se aplique.

DRS	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	COMPONENTE	VALOR
GRANDE SÃO PAULO	COTIA	11997758000117701	Construção	841.000,00
GRANDE SÃO PAULO	SANTO ANDRÉ	11243645000118002	Reforma	599.952,00
MARÍLIA	ECHAPORÁ	13788493000118009	Ampliação	79.979,00
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ITAPIRA	16992407000119010	Ampliação	149.988,00

5.Emenda Parlamentar Federal.

DRS	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	Nº DA PROPOSTA	OBJETO	VALOR SOLICITADO	CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)
GRANDE SÃO PAULO	COTIA	CNES: 2746786 Policlínica Portão	11997758000120003 39550006	Equipamentos	19.934,00	-
GRANDE SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	Secretaria da saúde de Embu das Artes	19000331854202000 38960006	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	3.000.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	EMBU GUAÇU	SMS - Embu Guaçu - CNES (6896146)	19000332356202000 40940002	Covid 19 - (ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL)	100.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	EMBU GUAÇU	USF CENTRO II FARMACEUTICO SERGIO MATSUMURA CNES 2056402; USF PAULO MANETA CNES 3170632; USF PENTEADO CNES 2054388; USF SAPATEIRO CNES 2051427	11408997000120001 41190002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	149.950,00	-
GRANDE SÃO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	Pronto Socorro Central CNES 7228163 Pronto Socorro Jardim Jacira CNES 5435072	19000332353202000 38960002	Apoio as ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS – Covid-19	500.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	Pronto Socorro Central CNES 7228164 Pronto Socorro Jardim Jacira CNES 5435073	19000332355202000 38960006	Apoio as ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS – Covid-19	1.700.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	JUQUITIBA	UBS BARNABÉS – CNES: 2792265; UBS CENTRO – CNES: 5102073; UBS JD. DAS PALMEIRAS – CNES: 3077683; UBS JUSTINO – CNES: 5098734; UBS PADEIROS – CNES: 9840559; UBS PALMEIRAS – CNES: 2050439.	11323994000120004 27990013	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes	249.905,00	-
GRANDE SÃO PAULO	JUQUITIBA	UBS BARNABÉS – CNES: 2792265; UBS CENTRO – CNES: 5102073; UBS JD. DAS PALMEIRAS – CNES: 3077683; UBS JUSTINO – CNES: 5098734; UBS PADEIROS – CNES: 9840559; UBS PALMEIRAS – CNES: 2050439 UBS CONCEIÇÃO – CNES: 0135046	36000334023202000 37590005	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde para cumprimento de metas	500.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	TABOAO DA SERRA	Hospital de Campanha covi-19 SER CNES: 0105856	1900033219202000 41190012	Custeio de ações e serviços relacionados à Covid 19	500.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	VARGEM GRANDE PAULISTA	Secretaria de Saúde / CNES 6357806	33460005 12052434000120007	Investimento	199.962,00	-
GRANDE SÃO PAULO	VARGEM GRANDE PAULISTA	Secretaria de Saúde / CNES 6357806	37460006 12052434000120008	Investimento	99.996,00	-
GRANDE SÃO PAULO	VARGEM GRANDE PAULISTA	Secretaria de Saúde / CNES 6357807	38960002 19000335178202000	Custeio	1.350.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	SANTANA DE PARNAÍBA	SMS - SANTANA DE PARNAÍBA - CNES (6359876)	19000.331972/2020-00	Covid 19 - (ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	250.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	Secretaria Municipal de Saúde CNES 5824990	19000332023202000-00 39050014	Enfrentamento da emergência de saúde - Nacional (Crédito extraordinário) - Coronavírus (Covid-19)	200.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	SUZANO	UBS. Antônio A. de Moraes CNES 5702844; UBS. Dr. André C. Garcia CNES: 2773376; UBS Pref. Alberto N. Martins CNES: 2773244; UBS Tabamarajapara-CNES 2773708	11.141.906.000/1200- 07 41180001	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS	224.974,00	-
GRANDE SÃO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	Maternidade Zoraide Eva das Dores CNES2086271	12440891000120001 39550006	Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada	100.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	UBS Jd Jacira- CNES 2086298 UBS Salvador de Leone -CNES 2072335 USF Valo Velho - CNES 2066696 USF Analândia - CNES 3572560 USF Branca Flor - CNES 2048159 USF Crispim - CNES 2023245 USF Horizonte Azul - CNES 3572587 USF Mombaca - CNES 2076772 USF Parque Paraíso - CNES 2039877 USF Potuverá - CNES 2053039 USF São Pedro - CNES 2059037 USF Jd Montesano - CNES 9384472	12440891000120002 41190002	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	150.000,00	-
GRANDE SÃO PAULO	TABOÃO DA SERRA	UBS Jardim das Margaridas CNES: 2061279 UBS Jardim das Oliveiras/Marabá CNES:7616015 UBS Jardim Record/Ponte Alta: CNES3844064 UBS Jardim Salette CNES: 3272826 UBS Jardim Santo Onofre: CNES 2058847	1114054400012000441190002	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes	199.980,00	-
GRANDE SÃO PAULO	TABOAO DA SERRA	Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra CNES:2785188	11140544000120005	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes.	101.543,00	-
ARAÇATUBA	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12442.399000/1200-04	Equipamento	99.389,00	-
ARAÇATUBA	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12442.399000/1200-05	EQUIPAMENTO	50.534,00	-
ARAÇATUBA	BIRIGUI	Fundo Municipal de Saúde	36000311748202-000	Incremento MAC	1.710.454,00	-
ARAÇATUBA	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000305030202000	Incremento PAB	300.000,00	-
ARAÇATUBA	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000302366202000	Incremento MAC	150.000,00	-
ARAÇATUBA	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13878910000120005	Equipamentos	24.997,00	-
ARAÇATUBA	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13878910000120007	Equipamentos	99.993,00	-
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	Secretaria da Saúde de São Vicente (2039230)	36000.3317202/02-000	Incremento PAB	300.000,00	-
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	Secretaria da Saúde de São Vicente (2039230)	19000.3317222/02-000	Covid-19	300.000,00	-
BAIXADA SANTISTA	SÃO VICENTE	Secretaria da Saúde de São Vicente (2039230)	11899.4130001/20-001	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de São Vicente (Covid-19)	1.000.000,00	-
BAURU	LUCIANÓPOLIS	UBS Lauro Borges R. Ireneo Zaninoto 10	138025220001180-03 (Emenda 18080012)	UBS Ampliação	189.950,00	-
BAURU	PAULISTÂNIA	UBS Maria Nazareth R. José Porfirio 18	14219170000119-0001 (Emenda 10666002)	UBS Ampliação	120.995,00	-
BAURU	SABINO	SMS SABINO	360003324702020-00 (Emenda 31340007)	Incremento de Custeio para Atenção Básica PAB	100.000,00	-
BAURU	PIRAJÚ	SMS Pirajú	19000335026/2020-00 (Emenda 30640001)	Custeio para enfrentamento de saúde nacional covid	200.000,00	-
BAURU	JAU	Fundação Amaral Carvalho	Nº da Proposta 950753/20-007 (Emenda 31600009)	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	250.000,00	-
BAURU	JAU	Fundação Amaral Carvalho	Nº da Proposta 950753/20-004 (Emenda 28160001)	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	300.000,00	-
CAMPINAS	CAMPO LIMPO PAULISTA	Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista	14018.9740000/1200-14	Aquisição de equipamento e material permanente	299.991,00	-
CAMPINAS	COSMÓPOLIS	Fundo Municipal Saúde	36000.2721302/01-900	Incremento PAB	100.000,00	-
CAMPINAS	COSMÓPOLIS	Fundo Municipal Saúde	36000.2708162/01-900	Incremento MAC	315.590,00	-
MARÍLIA	BERNARDINO DE CAMPOS	USF Jardim Brasil CNES-209254-9; USF Pérola do Planalto CNES- 2032325; USF Barra Funda CNES-2092557	19000.3327932/02-000	CUSTEIO/ Covid-19	100.000,00	-
MARÍLIA	IBIRAREMA	6591159-Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema	19000.3350412/02-000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL – Covid -19	400.000,00	-
MARÍLIA	IBIRAREMA	6591159-Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema	19000.331652/02-000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL – Covid -19	500.000,00	-
MARÍLIA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	36000.3318562/02-000	INCREMENTO MAC	104.918,00	-
SOROCABA	APIÁI	SMS Apiáí	36000.3336232/02-000	Incremento MAC	11.000,00	-
SOROCABA	APIÁI	Hospital Dr. Adhemar de Barros	360000.3336342/02-000	Incremento MAC	489.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000313635202000	Incremento Temporário MAC	100.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000313121202000	Incremento Temporário MAC	500.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000310132202000	Incremento Temporário MAC	850.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000310597202000	Incremento Temporário MAC	100.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000310702202000	Incremento Temporário MAC	200.000,00	-
SOROCABA	SOROCABA	Banco de Olhos de Sorocaba	36000309892202000	Incremento Temporário MAC	100.000,00	-
SOROCABA	ITAPETININGA	Secretaria Municipal de Saúde	1900.3350002/02-000	Custeio/Apoio às ações de enfrentamento à Corona vírus- Covid-19	100.000,00	-
SOROCABA	CAPELA DO ALTO	Secretaria Municipal de Saude	36000.3278998/02-000	Incremento MAC	33.423,00	-

6.Adequação de Plano de Trabalho para execução de recursos, para aquisição de equipamentos.

DRS	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	GESTÃO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DO RECURSO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA	PORTARIA DE EXECUÇÃO DO RECURSO	RESOLUÇÃO CIT/MS
ARAÇATUBA	BILAC	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	12433127000/1190-01	50.000,00	Portaria n. 3088	3134, de 17-12-2013	Nº 22, de 27-07-2017
ARAÇATUBA	BILAC	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	12433127000/1190-02	49.900,00	Portaria n. 3733	3134, de 17-12-2013	Nº 22, de 27-07-2017
RIBEIRÃO PRETO	PONTAL	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	118642450001160-02	9.990,00	Portaria n. 2719 de 15-12-2016	Pt. GM/MS n.3.134 de 17-12-2013	Resolução CIT 22-07-2017
RIBEIRÃO PRETO	PONTAL	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	11864245000116001	89.980,00	Portaria n. 2719 de 15-12-2016	Pt. GM/MS n. 3.134 de 17-12-2013	Resolução CIT 22-07-2017
RIBEIRÃO PRETO	PONTAL	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	118642450001170-05	199.936,00	Portaria n. 2573 de 05-10-2017	Pt. GM/MS n. 3.134 de 17-12-2013	Resolução CIT 22-07-2017
RIBEIRÃO PRETO	PONTAL	Fundo Municipal de Saúde	Municipal	118642450001190-01	90.000,00	Portaria n.2894 de 08-11-2019	Pt. GM/MS n. 3.134 de 17-12-2013	Resolução CIT 22-07-2017
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DIVINOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLANDIA	Municipal	11747.530000/1190-01	99.870,00	292008/11/2019	PT GMMS 3.134/2013	22, DE 27-07-2017
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DIVINOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOLANDIA	Municipal	11747.530000/1180-01	99.860,00	2008 05-07-2018	PT GMMS 3.134/2013	22, DE 27-07-2017
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	NOVA GRANADA	CAPS I Nova Granada	Municipal	1136890700001190-09	57.918,86	1617 de 28-06-2019	PT GMMS 3134	RES. 22, JUL/2017
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PLANALTO	SMS de Planalto	Municipal	11734.171000/1180-05	13.888,00	896 de		

7. UPA – Portaria de Consolidação 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Município de Campinas – Habilitação da UPA 24hs Sergio Arouca, Porte III, Opção de Custeio VIII, CNES 5874998.

- Município de Santos – Habilitação da UPA 24hs Zona Leste, Porte III, Opção de Custeio VIII, CNES 0102229.

8. CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Portaria de consolidação 05 de 28-09-2017, origem Portaria 599 de 23-03-2006 que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Prótese dentária - LRPD e estabelece critérios normas e requisitos para o seu credenciamento, atualizada pela Portaria 2.373 de 07-10-2009; Portaria de consolidação 06 de 28-09-2017, origem Portaria 600, de 23-03-2006, atualizada pelas Portarias GM/MS 1464 de 24-06-2011 e 1.341, de 13-06-2012 que institui o financiamento dos mesmos, os meios de monitoramento e os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos CEO.

DRS	MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO
Campinas	Jundiaí	Requalificação da Modalidade de CEO Tipo II Para CEO Tipo III	Incentivo de Custeio Mensal Modalidade Ceo Tipo III

(Deliberação CIB 76/2020)

Deliberação CIB 77, de 21-9-2020

Considerando a resolução CIT 13 de 23-02-2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria 488, de 23-03-2020, que regulamenta a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único

de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020. Parágrafo único: III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV; e IV - financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A", destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo V.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo -CIB/SP, em sua 304ª reunião ordinária realizada em 17-09-2020 aprova os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo dos municípios relacionados, conforme Anexo I.

Deliberação CIB 79, de 21-9-2020

Considerando a Portaria nº 1.802 de 20-07-2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Covid-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/Covid-19, revogando as portarias 414/GM/MS de 18-03-2020 e 568/GM/MS, de 26-03-2020 e que no Art. 6º refere que "Quando houver solicitação de desabilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Covid -19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/Covid-19, o recurso financeiro repassado será restituído ao Ministério da Saúde na integralidade dos leitos desabilitados".

Considerando a Deliberação CIB – 25, de 08/04/20, de Nota Técnica CIB com Orientações para construção da Grade de Referência de Urgência e Emergência no contexto da Covid -19;

Considerando o Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – SARS-CoV2; A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova Nota Técnica CIB – Orientações Técnicas dos Fluxos para Desabilitação de Leitos de UTI SRAG/Covid-19, Suporte Ventilatório Pulmonar e desativação de Leitos Clínicos, conforme Anexo I.

Anexo I

Nota Técnica CIB

Orientações Técnicas do Fluxo para Desabilitação de Leitos de Uti/Srag/Covid-19, Svp/Covid-19 E Desativação de Leitos Clínicos/Covid-19

1. Preceder estudo baseado nos critérios epidemiológicos e da rede assistencial disponível com reorganização das referências no território para as solicitações de desabilitação/desativação de leitos para assistência Covid -19;
2. Aprovar obrigatoriamente, em CIR, as solicitações de desabilitação/desativação;
3. Atualizar obrigatoriamente, no CNES a desabilitação/desativação;
4. Informar obrigatoriamente, o Censo Covid da desabilitação/desativação, fazendo referência a data do encerramento da assistência Covid dos leitos;
5. Encaminhar ofício de solicitação de desabilitação/desativação à Coordenadoria

6. Redefinir a tipologia dos serviços existentes no território, com atualização do Mapa de Leitões e redefinição das grades de referência de Urgência e Emergência para Covid-19;

7. Desabilitar junto ao Ministério da Saúde os Leitões de UTI habilitados, caso ainda estejam com habilitação em vigor, lembrando que a desabilitação implica em devolução de recursos, conforme artigo 6º da Portaria GM/MS 1.802, de 20-07-2020; Estas orientações devem ser amplamente divulgadas pelos DRS, para todos os Gestores Municipais.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 21-9-2020

Convite Eletrônico 038/2020. Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando a Ata de Encerramento da Sessão Pública do Convite Eletrônico 038/2020, Processo SES-PRC-2020/35803 - Oferta de Compra 090177000012020C00160, que trata de Aquisição de Etiquetas e Ribbons, Homologo o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c Inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a

despesa, conforme Decreto-Lei Estadual 233/1970, adjudicando os itens às respectivas empresas, na seguinte conformidade:

- Itens 01 e 02, atribuídos à empresa JB Imports Comércio e Indústria Ltda, no valor total de R\$ 14.037,50;

- Item 03, atribuído à empresa Arn Nova Era Comercial e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 3.491,50.

Despacho do Responsável, de 21-9-2020

Conheço que não houve interposição de recurso pela empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA contra a aplicação da penalidade de multa pelo descumprimento das obrigações assumidas na entrega dos itens e pelo inadimplemento parcial do ajuste, referente ao Processo 001.0701.001.125/2014 / SPDOC 1931044/2018 - Pregão Eletrônico 155/2014, promovido para a aquisição de Reagentes Químicos, com Registro na ANVISA - Oferta de Compra 090177000012014OC00141, constante da Nota de Empenho 2014NE00820, de 07-11-2014 às fls. 640 a 642. Conforme disposto no Parecer do servidor responsável pela apuração dos fatos, conforme Despacho do Núcleo de Gestão de Contratos 711/2020, de fls. 843, e tendo em vista ainda os elementos contidos nos autos, portanto, mantenho a aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 2.547,81 pelos atrasos nas entregas dos itens e pelo inadimplemento parcial do ajuste, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c Artigo 1º e 2º da Resolução SS-26/1990, conforme Memórias de Cálculo de fls. 814/823, à empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27. Fica a contratada ciente que deverá promover no prazo improrrogável de 30 dias contados a partir da data consignada do aviso de recebimento postal (AR),

o recolhimento do valor citado acima na conta - Banco do Brasil S/A - Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa. Após o recolhimento pecuniário a empresa deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do comprovante de pagamento bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br.

(Desp. DTD 765/2020 - PROC 001.0701.001.125/2014 - SPDOC 1931044/2018)

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado

Assunto: Comunicado CVS 377/2020 - GT Saneantes/Ditep de proibição da fabricação e comercialização de todos os produtos saneantes fabricados por P.S. Ind. Com. Prod. Limpeza Ltda, CNPJ 02.568.315/0001-65, estabelecida a Avenida Anton Von Zuben, 2915, Jardim São José, Campinas/SP.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no expediente SES-EXP-2020/34942, e considerando:

- Inspeção realizada, pela Vigilância Sanitária Municipal de Campinas, na empresa P.S. Ind. Com. Prod. Limpeza Ltda, CNPJ 02.568.315/0001-65, estabelecida a Avenida Anton Von Zuben,

2915, Jardim São José, Campinas/SP, a qual possui Autorização de Funcionamento de Empresa 3.03.511-0 Ativa;

- Que na referida inspeção foi constatado a fabricação e distribuição de produtos saneantes domissanitários, com não conformidades críticas relacionadas à: estrutura física; fluxo operacional; equipamentos; processo produtivo; limpeza; controle da qualidade; e gestão do sistema de garantia da qualidade, não cumprindo com os requisitos mínimos das Boas Práticas de Fabricação, instituído pela Resolução Anvisa RDC 47/13, e, portanto não assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fabricados;

- Que foram lavrados pela Vigilância Sanitária Municipal de Campinas o Auto de Infração - AI 2730085 e o Auto de Imposição de Penalidade - AIP 2730329 de proibição da venda e fabricação dos produtos saneantes domissanitários fabricados pela empresa, Determina:

- A proibição da fabricação, distribuição e comercialização de todos os produtos saneantes da marca LIMP 10, da referida empresa;

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio dos produtos saneantes domissanitários, a proibição da distribuição e do comércio dos produtos saneantes da marca LIMP 10 fabricados pela empresa P.S. Ind. Com. Prod. Limpeza Ltda.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10083/98 - Código Sanitário Estadual e Lei Federal 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

certificadodigital

um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra

certificadodigital.imprensaoficial.com.br

